

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO



EVENTOS DE VERÃO 2016

PRIMEIRA REVISÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO, pessoa coletiva número 506 684 857, com sede na Rua António Ferreira Braga Júnior, s/nº 4400-364 Vila Nova de Gaia, aqui representado por Maria José Guerra Gamboa Campos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante.

Considerando que:

- 1 - O Acordo de Parceria, celebrado com Junta de Freguesia de Canidelo a 28 de junho de 2016, que tem por objeto "*...a forma de colaboração dos outorgantes na concretização dos diversos eventos de Verão a ter lugar entre Julho e Setembro de 2016 e a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo Município.*";
- 2 - Que os valores necessários para a organização, a promoção e o desenvolvimento de diversos eventos de Verão na Freguesia foram superiores aos previstos;
- 3 - Que nos termos da Cláusula 6º do Contrato-Programa, o mesmo pode ser revisto "*...por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo*

4 - escrito entre as partes ...".

As partes celebram a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 28 de junho de 2016:

ADENDA

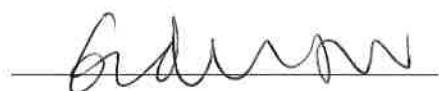
Ao valor previsto na Cláusula Segunda atribui-se nesta data uma comparticipação financeira suplementar no montante total de € 1.782.50 €, (mil, setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a ser paga 30 dias após a assinatura da presente Adenda.

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

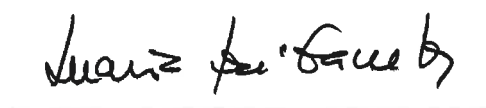
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 30 setembro de 2016.

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Junta de Freguesia



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de setembro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A-108 (Compromisso n.º 2016/3175 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)